



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 16307/2022

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a marca distintiva Selo Municipal Logística Reversa para fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores signatários de acordos setoriais estaduais e/ou termos de compromisso de logística reversa de resíduos sólidos no Município de Maringá.

Art. 1.º Fica instituída a marca distintiva **Selo Municipal Logística Reversa**, no âmbito do Município de Maringá, a ser conferida aos fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores que, por intermédio de associações representativas do setor produtivo, sejam signatários de acordos setoriais estaduais e/ou termos de compromisso de logística reversa de resíduos sólidos firmados com o Poder Executivo Municipal.

§ 1.º A emissão da marca distintiva Selo Municipal Logística Reversa deverá ser requerida pelo estabelecimento interessado ao Poder Público Municipal e terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada mediante requerimento do interessado.

§ 2.º A marca distintiva deverá ser padronizada pelo Poder Executivo Municipal com destaque para os dizeres Selo Municipal Logística Reversa e a data de vencimento.

§ 3.º A emissão da marca distintiva fica condicionada à inspeção e análise favorável pelo órgão certificador em exercício, cadastrado junto ao Poder Público Municipal, responsável pelo controle dos acordos setoriais e dos termos de compromisso de logística reversa firmados.

Art. 2.º A empresa que atender aos requisitos desta Lei e do respectivo regulamento terá o direito de fazer uso publicitário da marca distintiva Selo Municipal Logística Reversa, chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promover.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de abril de 2022.

ONIVALDO BARRIS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Onivaldo Barris, Vereador**, em 11/04/2022, às 14:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0253161** e o código CRC **059D666A**.

